ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 27 DE 30 DE ABRIL DE 1,984. Que dispõe sobre a criação de CASA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Paulo da Cunha Freire, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e sanciono aseguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada a CASA DE SAÚDE MUNICIPAL, do Município de Manacapuru.

Art. 2º - A Casa de saúde criada no artigo anterior terá por finalidade, prestar Assistência Médica e Sanitária a população do Município.

Art. 3º - A Casa de Saúde terá a denominação de CASA DE SAÚDE SEBASTIANA B. DE MELO (Dª BATÚ).

Art. 4º - A Casa de Saúde ora criada será regida pelo estatuto a ser baixado pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta lei revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 30 de Abril de 1.984.

Prefeito Municipal